

**Secretaria de Estratégia e Projetos
Departamento de Gestão Estratégica**

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2025

Glossário e Esclarecimentos

Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho

**Versão 4
Junho/2025**

Controle de Versões

Versão	Data de Publicação	Alterações
1	10/01/2025	
2	23/01/2025	Inclusão da cláusula de barreira na Meta 1.
3	28/02/2025	Inclusão do glossário da Meta 9
4	27/06/2025	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão da situação 132 (Remetido em grau de recurso) como critério de baixa processual;• Ajuste na descrição das variáveis julgadom1 e julgadom2_k para facilitar compreensão;• Inclusão da palavra “homologatória” no dicionário da variável senthK para facilitar compreensão;• Inclusão de esclarecimento na Meta 5 sobre metodologia de cálculo da Taxa de Congestionamento ser a mesma do Painel de Estatísticas.

Meta 1 de 2025 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do período:

- O percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%;
- O percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento = $(\sum \text{judgadm1} / (\sum \text{cnm1} + \sum \text{desm1} - \sum \text{susm1})) \times 10$

Dicionário

Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados: conhecimento - id_fase processual 1 e id_tipo_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberem as situações Denúncia/queixa recebida (9), Classe evoluída para ação penal (81) e Liquidação/execução cancelada por nulidade (137), também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Conceito (Regra negocial)	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
cnm1	Casos Novos Meta 1	Total de casos novos distribuídos no mês de apuração.	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65) e (81).	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81).	A soma dos processos em fase de conhecimento cuja data de início da primeira situação Pendente (88) no banco ocorre no mês em questão, desde que a situação Pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera cada recurso, para os demais é contada sem duplicidade.
primeirasentm1	Primeira Sentença Meta 1	Total de processos onde o primeiro julgamento ocorreu no mês de apuração.	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28, exceto a situação Pronunciado (72).	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) Transação penal cumprida (129) e Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo de conhecimento.
baixm1	Baixa Meta 1	Total de processos baixados, arquivados definitivamente, com distribuição cancelada, com nova fase iniciada e remetidos a outra instância ou justiça pela única ou primeira vez no mês de apuração.	2, 10, 23 e 41 abertas ou situação 88 finalizada, desde que finalizada pelas situações 26, 65 e 91.	Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132), Redistribuído para outro Tribunal (154), Pendente (88), Execução não criminal (26),	A soma dos processos, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132) ou Redistribuído para outro Tribunal (154) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65) no mês de referência. Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.

		*Considerar a baixa somente em processos que não tiveram solução (baixa sem solução)		Fase processual iniciada (65) e Liquidação Iniciada (91).	
judgadm1	Julgados Meta 1	Total de processos julgados ou baixados pela única ou primeira vez no mês de apuração. *Considerar a primeira situação que ocorrer.	Mesmas situações das variáveis primeirasentm1 e baixm1	Mesmas situações das variáveis primeirasentm1 e baixm1	Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm1 ou baixm1. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.
susm1	Suspensos Meta 1	Processos que constam da variável "cnm1" ou "desm1", que não constam na variável "judgadm1" e que foram sobrestados no mês de apuração	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	A soma dos processos enquadrados nos indicadores "cnm1" ou "desm1" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no período de apuração. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade. É considerada a última data de ocorrência da suspensão.
desm1	Dessobrestados Meta 1	Processos que foram dessobrestados no mês de apuração e que não foram julgados anteriormente	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	Processos de conhecimento pendentes de julgamento que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

Meta 2 de 2025 – Julgar processos mais antigos

- **TST: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2019.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).**

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

- a) Cumprimento TRTs = $(\sum \text{julgadm2_a} / (\sum \text{dism2_a} - \sum \text{susm2_a})) * (1000/9,4)$
- b) Cumprimento antigos TRTs = $(\sum \text{julgadm2_ant} / (\sum \text{dism2_ant} - \sum \text{susm2_ant} - \sum \text{desm2_ant})) * 100$
- c) Cumprimento antigos TST = $(\sum \text{julgadm2_ant} / (\sum \text{dism2_ant} - \sum \text{susm2_ant})) * 100$

Dicionário

Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados: conhecimento - id_fase processual 1 e id_tipo_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberem as situações Denúncia/queixa recebida (9), Classe evoluída para ação penal (81) e Liquidação/execução cancelada por nulidade (137), também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
dism2_k	Distribuídos Meta 2	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65) e (81).	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81).	A soma dos processos do período k cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgadom2_a" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
primeirasentm2_k	Primeira Sentença Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28, exceto a situação Pronunciado (72).	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) e Transação penal cumprida (129) e Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de processos do período k da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem resolução de mérito (28), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) e Transação penal cumprida (129), com exceção da situação 72, abertas no mês de referência, o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.
dec2_k	Procedimento Resolvido Meta 2	Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140)	Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140)	A soma de processos do período k da fase de conhecimento da situação Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.
baixm2_k	Baixa Meta 2	2, 10, 23 e 41 abertas ou situação 88 finalizada, desde que finalizada pelas situações 26, 65 e 91.	Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132), Redistribuído para outro Tribunal (154), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65) e	A soma dos processos do período k, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132) ou Redistribuído para outro Tribunal (154) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65) no mês de referência. Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os

			Liquidação Iniciada (91).	demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.
judgadm2_k	Julgados Meta 2	Mesmas situações das variáveis primeirasentm2_k e baixm2_k	Mesmas situações das variáveis primeirasentm2_k e baixm2_k	Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm2_k ou baixm2_k. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.
susm2_k	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_k" E não enquadrados na variável "julgados_k" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2025. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.
desm2_ant	Dessobrestados Meta 2 antigos	88 e 25	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	A soma dos processos enquadrados na variável "dism2_ant" E não enquadrados na variável "judgadm2_ant" que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente Líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

Onde,

- k = a para o período até 2023 dos TRTs; e
- k = ant* para os processos mais antigos.

*Observações para o período dos processos mais antigos:

- Serão considerados apenas os processos pendentes de julgamento, ou seja, os julgados de anos anteriores não entram como produtividade;
- Os processos pendentes de julgamento que forem suspensos durante o ano de 2025 serão desconsiderados do cálculo da meta;
- Os processos pendentes de julgamento que forem dessobrestados durante o ano de 2025 não serão considerados no cálculo da meta.

Meta 3 de 2025 – Estimular a Conciliação

Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100%.

Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento = $\left(\frac{IC}{ICa+0,005}\right) * 100$
 - Se $\left(\frac{IC}{ICa+0,005}\right) * 100 < 100\%$ e $IC \geq 38\%$, percentual de cumprimento da meta = 100%
- Onde:
- IC = Índice de Conciliação de 2025
 - ICa = Índice de Conciliação do biênio 2022/2023

Onde IC = sentencas_homologatorias/sentnc.

Observações:

- Para as sentenças e sentenças homologatórias, serão consideradas apenas as de conhecimento no 1º Grau;
- As homologações de acordo pós sentença também são consideradas em sentenças homologatórias.

Classes

Para a Meta 3, as classes 74 (Alvará Judicial - Lei 6858/80), 110 (Habeas Data Cível), 1269 (Habeas Corpus Cível), 120 (Mandado de Segurança Cível), 119 (Mandado de Segurança Coletivo), 193 (Produção Antecipada da Prova), 12226 (Notificação), 12227 (Interpelação) e 12228 (Protesto) não serão consideradas para o cálculo do IC.

Observação:

As sentenças de arquivamento e desistência (movimentos 463, 472 e 473) são retiradas do cômputo da meta 3.

Dicionário

Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados: conhecimento - id_fase processual 1 e id_tipo_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberem as situações Denúncia/queixa recebida (9), Classe evoluída para ação penal (81) e Liquidação/execução cancelada por nulidade (137), também serão considerados processos de conhecimento

Variável	Nome	Conceito (regra negocial)	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
sentK	Sentenças não criminais Meta 3	Total de processos julgados na fase de conhecimento do 1º Grau nos anos K, exceto os movimentos de arquivamento e desistência.	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28.	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início da situação seja no mês analisado. Somente considerada a primeira sentença não criminal no processo.
senthK	Conciliações Meta 3	Total de processos com sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento do 1º Grau nos anos K. *Considera-se aqui também os acordos pós-sentença	29	Julgamento homologatório proferido (29)	A soma de processos da situação Julgamento homologatório proferido (29) na fase de conhecimento. Somente considerada a primeira sentença homologatória não criminal no processo.

Onde K = 22_23 para o biênio de 2022 e 2023 e K = 25 para o ano de 2025.

Meta 5 de 2025 – Reduzir a taxa de congestionamento

- **TST: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%**

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

Fórmula de cálculo

TRTs:

- Se $= \left(\frac{\text{TCLNFISC2024} - 0,005}{\text{TCLNFISC2025}} \right) * 100 \geq 100\%$, percentual de cumprimento $= \left(\frac{\text{TCLNFISC2024} - 0,005}{\text{TCLNFISC2025}} \right) * 100$;
- Se $= \left(\frac{\text{TCLNFISC2024} - 0,005}{\text{TCLNFISC2025}} \right) * 100 < 100\%$ e Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento (TCLC) em 2025 $\leq 40\%$ e Taxa de Congestionamento Líquida de Execução Não Fiscal (TCLEXNFISC) em 2025 $\leq 65\%$, percentual de cumprimento = 100%;
- Percentual de cumprimento $= \left(\frac{\text{TCLNFISC2024} - 0,005}{\text{TCLNFISC2025}} \right) * 100$

TST:

$$\text{Percentual de cumprimento} = \left(\frac{\text{TCLNFISC2024} - 0,005}{\text{TCLNFISC2025}} \right) * 100$$

TCLNFISC – Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal é calculada através da seguinte razão:

$$\frac{\text{CPL} - \text{CPLExtFisc1}}{\text{CPL} - \text{CPLExtFisc1} + \text{TBaix} - \text{TbaixExtFisc1}}$$

Onde:

- CPL = CPL1 + CPL2
- TBaix = TBaix1 + TBaix2
- CPL1: Casos Pendentes Líquidos no 1º Grau

- CPL2: Casos Pendentes Líquidos no 2º Grau
- T Baix1: Processos Baixados no 1º Grau
- T Baix2: Processos Baixados no 2º Grau
- CPLExtFisc1: Casos Pendentes Líquidos de Execução Fiscal no 1º Grau
- TBAIXExtFisc1: Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau

Esclarecimento da Meta

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem finalização, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independentemente de redução.

A metodologia de cálculo é a mesma utilizada para a Taxa de Congestionamento do Painel de Estatísticas com os devidos filtros aprovados na Meta.

Conceito: (Regra Negocial)

- CPL1 = Saldo de processos pendentes nas fases de conhecimento e execução do 1º Grau que não foram baixadas no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- CPL2 = Saldo de processos pendentes no 2º Grau que não foram baixados no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- T Baix1 = Total de processos baixados nas fases de conhecimento e de execução do 1º Grau no ano de 2025.
- T Baix2 = Total de processos baixados no 2º Grau no ano de 2025.
- CPLExtFisc1 = Saldo de processos pendentes da classe Execução Fiscal do 1º Grau que não foram baixadas no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- TBAIXExtFisc1 = Total de processos baixados no 1º Grau da Classe Execução Fiscal no ano de 2025.

Meta 9 de 2025 – Estimular a inovação no Poder Judiciário

Desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionados à Agenda 2030 da ONU, oriundos do Laboratório de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade.

Critério de Cumprimento:

A meta estará cumprida se o tribunal, cumulativamente:

1. Até 31/05/2025, cadastrar na plataforma RenovaJud dois projetos de inovação, relacionados a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, para serem desenvolvidos em parceria entre seu Laboratório de Inovação e o de outro órgão público, do Judiciário ou externo, identificando o problema ou necessidade comum, os principais beneficiários e os benefícios esperados (proposta de valor); e
2. Até 31/07/2025, atualizar o cadastro na plataforma RenovaJud para demonstrar a efetiva aplicação pelos Laboratórios de Inovação de abordagem metodológica voltada ao estímulo da criatividade, cocriação e experimentação (processo de inovação), bem como a inovação contida na proposta de solução.

Esclarecimentos

O Manual de Oslo versão 2018, que propõe diretrizes para a coleta de dados e mensuração das atividades de inovação, diferencia os conceitos de “inovação” (resultado) e “atividades de inovação” (processo). No âmbito do Poder Judiciário, os órgãos judiciais devem implementar a política de gestão da inovação instituída pela Resolução CNJ n. 395/2021, criando laboratórios de inovação e observando os princípios dispostos no artigo 3º da referida Resolução.

Atualmente a Meta 9 tem o objetivo de promover o apoio da Alta Administração dos órgãos judiciais à atuação dos laboratórios de inovação, para fomentar a geração, materialização e implementação de ideias voltadas à solução de problemas complexos, relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Para tanto, o cumprimento da meta requer o atendimento cumulativo dos critérios estipulados.

Critério 1: Cada tribunal deve indicar apenas dois projetos para a meta 9. Quando o cadastro tiver sido realizado por um tribunal parceiro, compete a cada tribunal participante verificar a correção dos dados cadastrados. Não é necessário que todos os tribunais participantes de um projeto o indiquem para cumprimento da Meta 9. Assim, um tribunal que tenha parceria em cinco projetos de inovação, por exemplo, deverá assinalar apenas dois como projetos da Meta 9, diretamente ou através do parceiro responsável pelo cadastramento na plataforma, conforme o caso. Caso o tribunal indique mais de dois projetos para a Meta 9, o CNJ irá avaliar unicamente os

dois mais recentes, sendo os demais desconsiderados, independentemente do resultado da avaliação, sem possibilidade de alteração posterior dos projetos selecionados para avaliação. Nesta etapa deverão ser identificados o(s) laboratório(s) de inovação parceiro(s), o problema comum (mesmo que ainda sujeito a redefinição), o ODS relacionado, os benefícios esperados com o desenvolvimento de um projeto e os principais beneficiários.

É aceito que a condução do processo de inovação caiba ao Laboratório de Inovação mais experiente, desde que haja comprovada participação de membros das equipes dos demais Laboratórios como aprendizes. Em nenhum caso a parceria poderá se limitar à implementação de projeto desenvolvido pelo parceiro, ainda que com alterações.

Critério 2: Os projetos deverão explicitar as atividades que foram realizadas nos Laboratórios de Inovação, incluindo métodos, técnicas e ferramentas aplicados, atores participantes de cada atividade (unidades/setores dos órgãos parceiros e, quando houver, atores externos como usuários, advogados, especialistas, acadêmicos etc.) e respectivas datas de realização. A proposta de solução validada deverá estar acompanhada de arrazoado sobre a inovação nela contida.

Recomenda-se, se possível, que sejam anexados ou referenciados os materiais de pesquisa eventualmente utilizados, constantes das bases do Judiciário, de fontes públicas ou privadas com acesso público, bem como instrumentos de pesquisa desenvolvidos e aplicados durante o processo.

A título meramente orientativo, no mês de junho de 2025 serão realizadas análises parciais, com base nos dados extraídos da RenovaJud, as quais serão comunicadas aos interessados para que possam complementar as informações sobre os projetos cadastrados diretamente na plataforma RenovaJud. Não serão consideradas informações enviadas por e-mail ou outro canal. Não será aceita a alteração dos projetos cadastrados, apenas complementação de informações necessárias à avaliação. Essa pré-análise não vincula a avaliação final dos projetos e não é sujeita a qualquer tipo de recurso. A avaliação será realizada com base nos dados extraídos da plataforma RenovaJud, observado o cumprimento dos prazos previstos nos critérios 1 e 2.

Casos omissos serão avaliados pela Presidência da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.

Dicionário da meta:

Para fins de avaliação do cumprimento da meta, as definições constantes do enunciado ou a ele relacionadas são as seguintes:

Laboratórios de inovação: são espaços voltados à construção de soluções mediante métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas, que envolvem pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Poder Judiciário (Resolução 395/2021).

Projetos de inovação: projetos oriundos de laboratórios de inovação, com o objetivo de criar alternativas de solução inovadoras para problemas complexos, relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Inovação: considera-se inovação a implementação de ideias que **criam** uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar **problemas complexos** encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas (art. 2º da Resolução 395/2021). Uma inovação é um produto (bem ou serviço) ou processo novo ou aprimorado (ou combinação deles) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foi disponibilizado para usuários potenciais (produto) ou colocado em uso pela unidade (processo). (Manual de Oslo 2018)

Problemas complexos: Termo cunhado por Rittel e Webber (1973) originalmente como “wicked problems”, também traduzido como “problemas perversos” ou “problemas capciosos”, para referir-se a problemas de difícil definição, que envolvem múltiplos atores, às vezes com interesses conflitantes, em cenários de incerteza, complexidade e ambiguidade, que não podem ser resolvidos por abordagens tradicionais de solução de problemas. Por exemplo, os ODS da Agenda 2030 podem ser classificados como problemas complexos.

Relacionamento com a Agenda 2030: Forma pela qual o problema encaminhado aos Laboratórios de Inovação se vincula a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Meta 10 de 2025 – Promover os direitos da criança e do adolescente

Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, preferencialmente, voltada à promoção da equidade racial, de gênero ou diversidade do público-alvo, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

Questionário

Id.	Pergunta	Periodicidade
P10.1	Foi realizado o <u>diagnóstico da situação/problema</u> que se busca enfrentar?	Quadrimestral
P10.2	Foi estabelecido <u>instrumento formal de parceria</u> com outra(s) instituição(ões)?	Quadrimestral
P10.3	Foi consolidado <u>relatório com evidenciação dos benefícios alcançados</u> com a ação implementada?	Quadrimestral

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, até o final do ano, o percentual de cumprimento for igual a 100%.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da Meta = $((P10.1+P10.2+P10.3) / 3) * 100$

Onde “Sim”=1 e “Não”=0.

Esclarecimento da Meta

A meta harmoniza-se com os deveres de proteção da infância e juventude estabelecidos na Constituição Federal (art. 7º, XXXIII, c/c art. 24, XV), no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 1º, 4º e 67), na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 403) e com compromissos assumidos pelo

Estado brasileiro em relação ao combate ao trabalho infantil, notadamente a Convenção nº 182, sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, e a Convenção nº 138, da Idade Mínima para a Admissão no Trabalho.

Para responder às perguntas 10.1, 10.2 e 10.3, considere:

1. Diagnóstico da situação/problema: informações que apresentem e demonstrem a situação/problema a ser enfrentada(o) ou solucionada(o). Pode ser respaldado por dados quantitativos ou qualitativos; exigências ou necessidades apontadas por organizações ou órgãos públicos; estudos; pareceres; dentre outros.
2. Estabelecimento formal de parceria com outra(s) instituição(ões): termo de parceria, acordo de cooperação, convênio ou outro documento similar em que esteja positivado o objeto da parceria, os objetivos, as obrigações, as responsabilidades e o prazo. Ao instrumento de parceria deverá ser anexado o plano de ação de acordo com o formulário "[Plano de Ação - Meta Nacional 10](#)".
3. Relatório de benefícios alcançados: avaliação, de acordo com o formulário "[Relatório de Benefícios Alcançados - Meta Nacional 10](#)", dos resultados obtidos com a implementação do plano de ação executado em parceria, considerando os objetivos estabelecidos no instrumento de parceria. A análise pode incluir dados quantitativos, qualitativos ou outras informações que evidenciem os resultados após a ação e/ou perspectivas de mudanças futuras positivas.